

PO INTEGRAL-GTI, o percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 02.09.2019;

II - CONCEDER a Servidora EURIDES DA SILVA ANDRADE, Matrícula 759058/2, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, a GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL-GTI, o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 02.09.2019; PORTARIA Nº. 1083 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 RESOLVE:

I - EXCLUIR da Servidora LIDIANE CECILIA DA SILVA BOTELHO COSTA, Matrícula 54195564/1, Cargo MONITOR, a GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL-GTI, o percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 02.09.2019;

II - CONCEDER a Servidora JACILENE DA COSTA TEIXEIRA, Matrícula 5935748/1, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL-GTI, o percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 02.09.2019;

PORTARIA Nº. 1084 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 RESOLVE:

I - EXCLUIR da Servidora CLIVIA MARIA BARROS FERNANDES, Matrícula 54189453/2, Cargo MONITOR, a GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL-GTI, o percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 02.09.2019; II - CONCEDER ao Servidor VLADEMILSON PEREIRA CAMINHA, Matrícula 54189486/1, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL-GTI, o percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 02.09.2019;

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR - Presidente

Protocolo: 472269

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 02/2019

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA E A EMPRESA VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA.

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 — Umarizal, Belém/ PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o SR. IRAN ATAIDE DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5664871 SSP-PA, inscrito no CPF/MF nº 169.781.292-91, residente e domiciliado em Belém/PA; nomeado através de Decreto Governamental DE 07/02/2019, publicado no DOE nº 33.800 de 08/02/2019; e

VELOZ QUÍMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA., empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.523/0001-18, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, CEP: 68.795-000, Bairro: Bengolândia, na cidade de Benevides, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Alexandre Renda, brasileiro, industrial, residente à Avenida Duque de Caxias, nº 1.448, Al. D. Santa Isabel, Casa nº 66, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrito no CPF sob o nº 199.382.412-04, portador da Carteira de Identidade nº 1408059 – SSP/PA.

CONSIDERANDO

Que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

Que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos; Que a indústria de embalagens é importante elo de segmentos estratégicos para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, e que há uma demanda de embalagens por parte das indústrias paraenses;

O incremento do consumo local e a redução na pegada de carbono, elevando o grau de sustentabilidade dos produtos paraenses;

Que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, e;

Que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará; Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas à verticalização da produção da indústria de transformação paraense, especialmente no que se refere à instalação, no Pará, mais precisamente no Distrito Industrial de Ananindeua, de uma unidade de produção de embalagens, com capacidade instalada inicial para produção de 30.000 toneladas/ano, com meta de ampliação para 60.000 toneladas/ano, em até 5 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Compete à SEDEME:

- Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;
- Apreciar e realizar análise técnica da Carta Consulta para financiamento através da Linha de Crédito do Crédito do Produtor, para implantação da nova unidade industrial VELOZ EMBALAGENS LTDA;

c) Appreciar e realizar a análise técnica do projeto de implantação da empresa VELOZ EMBALAGENS LTDA para a concessão de incentivos fiscais estaduais, observando-se a legislação de incentivos fiscais do Pará.

2.2. Compete à VELOZ EMBALAGENS LTDA.:

a) Produzir embalagens para atendimento de setores, voltados à utilização de produtos industriais e agrícolas, elevando a sustentabilidade ambiental do setor;

b) Ampliar, integrar e aperfeiçoar processos de geração, difusão e transferência de tecnologias que possibilitem a sustentabilidade econômica, social e ambiental no Estado do Pará;

c) Verticalizar a produção de insumos sustentáveis para agregação de valor na indústria paraense;

d) Implantar no Estado do Pará, no prazo máximo de 24 meses, planta industrial para produção de embalagens, unidade esta que será criada com a razão social denominada de VELOZ EMBALAGENS LTDA, a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;

e) Contribuir para a geração de até 100 empregos diretos e 200 indiretos envolvidos na produção industrial de embalagens e/ou outros processos relacionados a produção;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções será realizado pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: DA MODIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral;

b) Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e/ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 27 de Agosto de 2019.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Secretário de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Mineração e Energia

ALEXANDRE RENDA

SÓCIO - DIRETOR

Tintas Veloz Ltda.

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Protocolo: 472326

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Nº 207/2019 GAB/IMETROPARA/INMETRO.

O IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições, de acordo com a Instrução Normativa nº 11, de 24 de agosto de 2018, Art. 6º, Inciso I "É vedada a concessão de Suprimento de Fundos para: aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital". informa que na errata do suprimento de fundos epigrafado, publicado na edição do DOE: 33.975, Protocolo nº: 471770, em 09/09/2019;

ONDE SE LÊ: "Valor: R\$ 214,00